
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS ALTERAÇÕES DA LDO Nº 922/2016 EM, 28 DE NOVEMBRO DE
2016

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de ITAPORANGA, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2017, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:877D558B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 30/11/2016. Edição 1731
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009 , realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016**, no prédio da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Praça João Pessoa, 38, Centro, no dia **13 de dezembro de 2016 às 09h00min (horário local)** para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO (TV) DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB - PB**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelos sítios www.itaporanga.pb.gov.br, <http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>. Itaporanga-PB, 23 de novembro de 2016.

CRISTIANNE ROSA NEVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu

Código Identificador:7A755CB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e

CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobreditos concursos para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e consequente posse nos respectivos cargos,

RESOLVE

nomear **SILVANA OLIVEIRA LIMA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu

Código Identificador:E0EFB8F2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS ALTERAÇÕES DA LDO Nº 922/2016 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de ITAPORANGA, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2017, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera

compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rodrigo Teu

Código Identificador:877D558B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS ALTERAÇÕES DO PPA Nº 923/2016 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de ITAPORANGA, para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rodrigo Teu

Código Identificador:2880B16B

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS**

**Tomada de Preço nº 0010/2016
Processo Licitatório nº 0070/2016**

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa **CL - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.002/0001-06, através do processo de **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2016**, autorizada a executar a conclusão da **CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA**, conforme **TERMO DE CONTRATO Nº 118/2016** com no valor total de R\$ 89.133,22 (Oitenta e Nove Mil Cento e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

Itaporanga-PB, 29 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu

Código Identificador:814F77C8